

VOTO Nº 25/2021/SEI/DIRE3/ANVISA

Processo nº 25351.938683/2020-72

Proposta de cancelamento da Consulta Pública nº 975, de 15 de dezembro de 2020, referente à monografia do ingrediente ativo Oxicloreto de Cobre - C55.2.

Área responsável: Gerência-Geral de Toxicologia (GGTOX)

Relatora: CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES

1. Relatório e análise

Trata-se de proposta apresentada pela Gerência-Geral de Toxicologia (GGTOX) para o cancelamento da Consulta Pública nº 975, de 15 de dezembro de 2020, referente à monografia do ingrediente ativo Oxicloreto de Cobre - C55.2, publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 23 de dezembro de 2020, Seção 1, pág. 136-137. A CP apresentava proposta de Resolução para incluir na monografia daquele ingrediente ativo as culturas de aveia, centeio, cevada e triticale, com limite máximo de resíduo (LMR) e intervalo de segurança sem restrições, todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar.

Assevera a GGTOX que a proposta de cancelamento decorre de pleito apresentado por uma empresa (SEI 1309504), que solicitou a retirada de culturas que constavam na proposta de CP da monografia do ingrediente ativo Oxicloreto de Cobre. Aduz, assim, que são necessários ajustes ao texto originalmente proposto, e que a monografia será, oportunamente, submetida à nova consulta pública.

Como é de conhecimento deste Colegiado, as monografias de ingredientes ativos são atualizadas periodicamente, visto serem resultado da avaliação e reavaliação toxicológica dos ingredientes ativos destinados ao uso agrícola, domissanitário, não agrícola, em ambientes aquáticos e como preservantes de madeira.

Nos termos do voto desta Diretora relatora, a referida CP fora aprovada pela Diretoria Colegiada da Anvisa na Reunião Ordinária Pública – ROP nº 23, realizada nos dias 15 e 16 de dezembro de 2020, tratando-se do item 2.3.5 da pauta.

Considerando que a empresa interessada solicitou a retirada das culturas que constavam da proposta de Resolução que alterava a monografia do ingrediente ativo Oxicloreto de Cobre, objeto da Consulta Pública nº 975, de 15 de dezembro de 2020, entendo que se configura necessário o cancelamento da referida CP, conforme proposto pela GGTOX.

2. Voto

Diante do exposto, proponho o cancelamento do objeto da Consulta

Pública nº 975, de 15 de dezembro de 2020, que apresentava proposta de Resolução para incluir na monografia do ingrediente ativo Oxicloreto de Cobre - C55.2 as culturas de aveia, centeio, cevada e triticale, com limite máximo de resíduo (LMR) e intervalo de segurança sem restrições, todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar.

É o que submeto à apreciação e deliberação desta Diretoria Colegiada.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Rose Jourdan Gomes, Diretor**, em 09/02/2021, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1322011** e o código CRC **7AE9A35F**.

Referência: Processo nº 25351.938683/2020-72

SEI nº 1322011